

**Lei Complementar n.º 029, de 14 de janeiro de 1997.**

*Transforma a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento municipal de Desenvolvimento Social em Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atribui-lhe competências, extingue cargos e dá outras providências.*

O Povo do Município de Juatuba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**Disposição Preliminar**

**Art. 1º** Ficam transformadas em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, de que trata o artigo 1º da Lei Complementar n.º 018, de 02 de maio de 1995 e o Título IV da Lei Complementar 003/93.

**Capítulo II**  
**Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**Seção I**  
**Da Finalidade e da Competência**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social tem por finalidade planejar, organizar, coordenar e executar as atividades setoriais a cargo do Município, relativas às políticas de saúde pública e assistência social, competindo-lhe:

**I** - Estabelecer normas de atendimento à saúde e vigilância sanitária;

**II** - Promover o desenvolvimento social da saúde no Município;

**III** - Promover a aplicabilidade dos recursos públicos destinados à sua área;

Estado de Minas Gerais

**IV** - Promover a qualificação, treinamento, estudos e projetos na área social e de saúde;

**V** - Promover a captação de recursos e parcerias com órgãos públicos e privados;

**VI** - Promoção e integração do meio social;

**VII** - Promoção de atendimento psicológico no Município.

**Seção II**  
**Da Estrutura Orgânica**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social tem a seguinte estrutura orgânica:

**I** - Gabinete;

**II** - Seção de Assistência Social;

**III** - Seção de Administração de Postos de Saúde;

**IV** - Seção de Saúde;

**V** - Seção de Vigilância Sanitária.

**Capítulo III**  
**Dos Cargos**

**Art. 4º** O cargo de Secretário Municipal de Saúde passa a ser denominado como Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e o cargo de Assessor I passa a ser denominado como Chefe de Seção I.

**Parágrafo único.** O código e símbolo de vencimentos dos cargos renomeados serão dados pelo Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, constantes no Anexo desta Lei.

**Art. 6º** Fica criado o cargo de Chefe de Seção I, de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Capítulo IV**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 7º** A descrição e a definição da finalidade e da competência das unidades administrativas previstas no artigo 3º bem como a descrição e atribuições dos cargos previstos no artigo 4º serão feitas por Decreto.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas previstas na Lei Complementar 018/95, na Lei Complementar 003/93 e no Anexo IV da Lei Complementar 004/93.

Juatuba, 14 de janeiro de 1997.

**Oscar Soares de Andrade**  
*Prefeito Municipal de Juatuba*

**Anexo I**

(a que se refere o art. 4º da Lei n.º 029, de 14 de Janeiro de 1997)

**Cargos de Provimento em Comissão de Recrutamento Amplo  
com nova Denominação**

<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social Chefe de Seção I	DS - 05	CC - 1	01
	CH - 03	CC - 5	01

**Anexo II**

(a que se refere o art. 5º da Lei n.º 029, de 14 de Janeiro de 1997)

**Cargos de Provimento em Comissão de Recrutamento Amplo  
Extintos**

<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>
Diretor de Departamento Municipal de Desenvolvimento Social	DR - 04	CC - 2	01
Assessor Especial	AS - 03	CC - 2	01
Assessor II	AS - 02	CC - 3	02
Chefe de Serviço	CH - 01	CC - 6	04
Chefe de Seção	CH - 03	CC - 8	10
Coordenador de Núcleo	CH - 04	CC - 8	02

**Anexo III**

(a que se refere o art. 6º da Lei n.º 029, de 14 de Janeiro de 1997)

**Cargos de Provimento em Comissão de Recrutamento Amplo  
Criados**

<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Número</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA**

5

Estado de Minas Gerais

Chefe de Seção I	CH - 03	CC - 5	03
------------------	---------	--------	----